

**2º EDITAL
2024**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO/MG

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

REDAÇÃO:

Acerca do tema proposto em redação: “Importância da política para a vida dos cidadãos”, com a orientação de que o candidato deveria abordar também as seguintes questões: **1)** a função dos Poderes Legislativo e Executivo, e como eles podem fazer a diferença no desenvolvimento do país; **2)** a atual situação do país, em que o Poder Judiciário, na falta de atuação efetiva dos demais Poderes, acaba invadindo as esferas de competência destes, e se essa situação é positiva ou negativa; **3)** a importância do mandado de injunção, **foram considerados os seguintes critérios de correção:**

- Se o candidato apresentou coesão, coerência e boa argumentação; Capacidade argumentativa;
- Se o candidato foi fiel ao tema pré-estabelecido e discorreu não exclusivamente sobre a política, mas também sobre os três tópicos solicitados;
- O candidato poderia se posicionar embasando-se em quaisquer opiniões e/ou convicções próprias (contrariamente ou favoravelmente), ou ainda utilizando-se de jurisprudências, dispositivos legais e etc;
- Foi atribuída nota zero para quem fugiu totalmente do tema ou não realizou a redação, e nota baixa para quem fez uma abordagem superficial do tema central ou do tema que deveria necessariamente ter sido abordado.

Os candidatos foram avaliados quanto à capacidade de discorrer sobre o tema, inclusive sendo capazes de elaborar argumentos, fundamentos e embasamentos, mesmo que tais teses sejam, eventualmente, contrárias às suas convicções pessoais filosóficas, políticas, ideológicas e religiosas.

PEÇA PRÁTICA:

Os critérios de correção da peça prática levaram em consideração os seguintes requisitos:

- Se o candidato identificou os itens faltantes na minuta e soube se expressar corretamente;
- Se o candidato identificou corretamente os princípios de especialidade objetiva e subjetiva, que são fundamentos para as exigências no caso específico;
- Se o candidato solicitou os seguintes documentos:

1) Certidão de casamento atualizada (dentro do prazo de 90 dias) expedida pelo Registro Civil competente, com a finalidade de averbar a data do casamento, regime de bens e nacionalidade do José da Silva, podendo, inclusive, averbar os dados de qualificação do(a) cônjuge com base na certidão de casamento (CPF e filiação), nos termos do artigo 803, §3º, do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ-MG;

2) Registro Imobiliário do Pacto Antenupcial ou Escritura Pública do Pacto Antenupcial, caso o José da Silva seja casado sob regime de bens diverso do legal, nos termos do artigo 796 do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ-MG;

3) Tela de Valor Venal 2024 expedida pela Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, com a finalidade de averbar a designação cadastral, nos termos do artigo 788, e, do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ-MG;

4) Nos termos do artigo 787, V, do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ-MG, tratando-se de imóvel oriundo de condomínio edilício, é necessário constar na matrícula o número do registro ou inscrição do condomínio. Diante de tal informação, e conforme entendimento do Oficial, quando a Convenção de Condomínio é registrada em nossa Serventia, nós realizamos uma averbação indicando em qual Registro Auxiliar o condomínio foi registrado, sem a necessidade de expedir certidão do nosso próprio registro auxiliar. Entretanto, nos casos de convenções registradas em outra cidade, devemos solicitar uma Certidão de Registro Auxiliar da Convenção de Condomínio.

MODELO SUGERIDO PARA A NOTA DEVOLUTIVA

(observação: foram aceitos diversos formatos de escrita, desde que compatíveis com a legislação cartorária e identificados os itens informados acima)

Em análise às informações extraídas da Matrícula nº 3000, pudemos observar que existem elementos faltantes que são indispensáveis à qualificação completa do imóvel e das partes envolvidas. Portanto, em face ao princípio da **especialidade objetiva** elencado no artigo 715, IV do Provimento Conjunto 93/2020, será necessário apresentar os documentos abaixo:

1) **Tela/espelho do valor venal do exercício de 2024** do imóvel, devidamente assinado pelo funcionário que emitiu o documento (colher carimbo e identificação do funcionário) emitido pela Prefeitura Municipal de Timóteo/MG;

Ademais, em face do princípio da **especialidade subjetiva** elencado no artigo 715, V do Provimento Conjunto 93/2020, será necessário apresentar os seguintes documentos:

2) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de **certidão(ões) de casamento** atualizada (**validade 90 dias**) de JOSÉ DA SILVA e seu cônjuge;

3) Registro Imobiliário do **Pacto Antenupcial**, caso tenha sido registrada no 1º domicílio do casal, ou a respectiva Escritura Pública de Pacto Antenupcial **original** de JOSÉ DA SILVA e seu cônjuge;

4) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade e CPF** (ou Comprovante de Situação Cadastral) do(a) cônjuge de JOSÉ DA SILVA, caso seja de interesse da parte averbar a carteira de identidade, caso contrário será averbada a filiação e CPF com base na certidão de casamento acima solicitada;